



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 101/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 730 ... R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

27812000202.064000 Bolsa Auxílio para Atletas

3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas– 1000- 892...R\$ 45.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 712 ... R\$ 60.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781100202.061000 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 869.....R\$ 25.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200202.063000 Desenvolvimento do Desporto Comunitário - Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros. P.J – 1000- 891.....R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos oito dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 101/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas e destinação de recursos junto ao programa bolsa auxílio atletas atendendo a demanda no que diz respeito a participação do Município de Matelândia em competições de nível Estadual.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito